



**PROGRAMA DE
INTEGRIDADE
SENAC-DF**



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



MENSAGEM INSTITUCIONAL

Para se manter atual e relevante, uma instituição contemporânea precisa estar alinhada aos mais altos padrões de ética, envolvendo seus colaboradores. Ao longo de cinco décadas, o Senac vem desempenhando seu papel em promover a qualificação profissional na capital do Brasil, primando pela sustentabilidade e responsabilidade em diversos níveis de atuação.

A cada ano que passa, o Senac-DF se torna uma das maiores referências na educação. São, atualmente, sete unidades físicas, quatro unidades móveis e uma Faculdade de Tecnologia e Inovação, com estrutura moderna: um centro de ensino que acompanha as tendências e desempenha com competência o papel de ofertar qualificação profissional de qualidade.

Com a magnitude de nossa instituição e a importância de prezar pelo público que atendemos, garantir o bom relacionamento entre os colaboradores e manter o funcionamento efetivo da Instituição, necessário se faz a presente atualização do Código de Ética e Conduta do Senac-DF.

Este documento tem a missão de garantir o desempenho de excelência, primando pela transparência, conciliação e prevenção de riscos dentro e fora de nossas dependências.

Esse código é para todos. A apropriação das normas de nossa instituição, por parte dos colaboradores, é de suma importância para o sucesso. Acredito que somente juntos é possível construir um mundo melhor, por meio da atuação profissional responsável e atrelada aos valores éticos aqui dispostos.

JOSÉ APARECIDO DA COSTA FREIRE

Presidente do Conselho Regional
Senac-DF



1

APRESENTAÇÃO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac-DF é referência em educação profissional, sendo responsável por ofertar diversos cursos nas modalidades de Formação Inicial e Continuada, Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Educação Profissional Tecnológica.

Com base nisso, a atuação institucional deve adotar uma postura alinhada aos objetivos e compromissos éticos estabelecidos neste Código, de modo que a conduta com alunos, clientes, colaboradores, fornecedores e parceiros, deve estar pautada nos princípios da diversidade, desenvolvimento sustentável, legalidade, integridade, transparência e profissionalismo, sem prejuízo do cumprimento da legislação vigente.

Este Código de Ética compõe o Programa de Integridade, objetivando tornarem efetivos os compromissos de conduta contidos na Missão, Visão, Valores e Diretrizes do Senac-DF. Reflete ainda o comprometimento com a ética empresarial, em todas as esferas de ação.

VITOR DE ABREU CORRÊA

Diretor Regional Interino



2

ABRANGÊNCIA DO CÓDIGO

Os princípios e diretrizes de conduta contidos neste Código de Ética aplicam-se a todos os relacionamentos entre alunos, clientes, colaboradores, fornecedores e parceiros, independentemente do seu nível hierárquico, da sua função e/ou da unidade a qual faz parte.

Os profissionais do Senac-DF que, no desempenho de suas funções, gerenciam ou dirigem equipes, devem assegurar que as pessoas diretamente ligadas a seu cargo conheçam e cumpram este Código de Ética. Além disso, devem liderar pelo exemplo, sendo referência de conduta na instituição.



3

FUNDAMENTOS ESTRATÉGICOS

- **MISSÃO**
Educar para o trabalho em atividades do comércio de bens, serviços e turismo.
- **VISÃO**
Ser a Instituição brasileira que oferece as melhores soluções em educação profissional, reconhecida pelas empresas.
- **VALORES**
Transparência, inovação, excelência, inclusão social, atitude empreendedora, desenvolvimento sustentável e educação para autonomia.
- **DIRETRIZES**
Orientação para o mercado, inovação e conhecimento, promoção social, gestão institucional e imagem institucional.



4

PRINCÍPIOS ÉTICOS

A atuação dos profissionais, em decorrência do seu vínculo com o Senac-DF, deverá ser, sempre, orientada pelos princípios éticos, destacados a seguir:

■ DIVERSIDADE

Entendemos que todas as pessoas devem ser tratadas com igualdade, imparcialidade e dignidade.

■ SUSTENTABILIDADE

Atuamos de forma equilibrada, com responsabilidade ambiental, econômica e social, colaborando para a manutenção das futuras gerações, em consonância com os objetivos de desenvolvimento sustentável da Organização das Nações Unidas - ONU.

■ LEGALIDADE

Seguimos todas as normas e leis estabelecidas que permeiam as atividades da instituição.

■ INTEGRIDADE

Zelamos pelo comportamento honesto e íntegro, repudiando toda forma de fraude, assédio e corrupção, estabelecendo postura ativa diante de situações que não estejam em conformidade com os princípios da instituição.

■ TRANSPARÊNCIA

Valorizamos a clareza em todas as ações, dando visibilidade aos critérios que norteiam as decisões da instituição, garantindo acesso às informações funcionais, bem como observando os limites do direito à proteção de dados.

■ PROFISSIONALISMO

Desempenhamos nossas funções com responsabilidade social, eficiência, harmonia e colaboração sempre comprometidos com a excelência profissional.



5

COMPROMISSOS DE CONDUTA

5.1. Repúdio a qualquer forma de preconceito, discriminação e assédio

5.1.1. CONDUTAS ESPERADAS

- a) Reconhecer a importância da pluralidade dos profissionais;
- b) Respeitar a diversidade, primando por um ambiente de trabalho saudável e de promoção do bem-estar e da qualidade de vida;
- c) Não tolerar o preconceito e a discriminação em virtude de identidade de gênero ou orientação sexual, raça, religião, origem, estado civil, ideologia, condição física, mental, psíquica ou social;
- d) Repudiar o assédio moral e/ou sexual, o abuso, a intimidação, o bullying, a falta de respeito e de consideração ou qualquer outro tipo de agressão física ou verbal;
- e) Manter a neutralidade e isenção em relação a candidatos e partidos políticos.

5.1.2. CONDUTAS VEDADAS:

- a) Adotar condutas preconceituosas, abusivas, ofensivas, inoportunas sejam elas verbais, físicas ou gestuais contra alunos, clientes, colaboradores, fornecedores e parceiros;
- b) Ser aliado a práticas discriminatórias;
- c) Praticar qualquer tipo de manifestação de abuso de autoridade no exercício de sua função;
- d) Propagar mensagens, boatos, rumores maliciosos, praticar bullying ou cometer qualquer outro comportamento que gere constrangimento e afete a dignidade dos colegas de trabalho;
- e) Adotar, repetidamente, quaisquer condutas que interfiram no desempenho do trabalho ou que criem ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem.

5.2. Proteção aos recursos institucionais agindo de maneira sustentável, fomentando a governança ambiental, social e corporativa

5.2.1. CONDUTAS ESPERADAS

- a) Preservar o patrimônio do Senac-DF, incluindo as instalações, equipamentos e materiais, contra perda, dano, furto, uso inadequado ou ilegal. Caso tenha conhecimento avisar de imediato o gestor ou à Ouvidoria;
- b) Prezar pela conservação dos materiais e dos recursos evitando, assim, desperdícios e gastos disponibilizados desnecessários;
- c) Zelar pela limpeza e organização do seu local de trabalho;
- d) Dar correta destinação aos resíduos sólidos gerados pela instituição, reduzindo o impacto ambiental e cumprindo com a legislação vigente e com os preceitos do ECOS Programa Sustentabilidade da Confederação Nacional do Comércio - CNC;
- e) Agir com responsabilidade financeira na aplicação dos recursos institucionais.

5.2.2. CONDUTAS VEDADAS

- a) Usar as instalações e demais recursos para atividades alheias às institucionais ou para benefício específico dos colaboradores e alunos;
- b) Utilizar de forma indiscriminada materiais de escritório, água, energia, impressão e demais insumos;
- c) Praticar qualquer ação ou decisão que possa violar a legislação ambiental.

5.3. Respeito às leis

5.3.1. CONDUTAS ESPERADAS

- a) Representar imediatamente à chefia competente todo e qualquer ato ou fato, ilícito ou não, que seja contrário e/ou prejudicial ao Senac-DF ou à sua missão, visão, valores e diretrizes institucionais, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função;
- b) Informar à chefia imediata, quando notificado ou intimado para prestar depoimento em juízo sobre atos ou fatos de que tenha tomado conhecimento em razão do exercício das atribuições do cargo que ocupa;
- c) Cumprir as normas internas, procedimentos e protocolos da Instituição;
- d) Comunicar ao setor responsável sempre que identificar o descumprimento de alguma norma ou procedimento;
- e) Procurar apoio e/ou orientação com seu gestor ou nas áreas de suporte, responsáveis pela área jurídica ou recursos humanos, em caso de dúvida a qualquer norma ou procedimento;
- f) Respeitar a hierarquia e dar cumprimento às determinações de seus superiores

5.3.2. CONDUTAS VEDADAS

- a) Distorcer os números, dados estatísticos ou contábeis que possam interferir nos relatórios gerenciais ou nas demonstrações financeiras;
- b) Realizar atividades particulares que comprometa a jornada de trabalho estabelecida e o rendimento das atividades profissionais;
- e) Proporcionar qualquer forma de protecionismo ou privilégio, que possam ser vistos como obrigação ou compromisso pessoal, principalmente vindo das relações entre dirigentes e subordinados.

5.4. Brindes, presentes e hospitalidade

5.4.1. CONDUTAS ESPERADAS

- a) Rejeitar presentes, benefícios, vantagens e favores como resultado do exercício de suas atividades profissionais, exceto brindes promocionais, não exclusivos e sem valor comercial;
- b) Comunicar qualquer oferecimento de presentes, brindes, hospitalidades ou afins que não seja compatível com este Código;

5.4.2. CONDUTAS VEDADAS

- a) Receber e doar brindes, presentes, hospitalidades ou vantagens em virtude de sua atividade profissional ou que possam influenciar tomada de decisões;
- b) Receber convites de caráter pessoal, para reuniões, congressos, hospedagens, viagens e entretenimento, exceto se for de forma institucional;
- c) Aceitar brindes institucionais ou promocionais, direcionados a um determinado colaborador.

5.5. Comercialização interna

5.5.1. CONDUTAS ESPERADAS

- a) Comercializar quaisquer mercadorias nos ambientes internos, somente com prévia autorização da Direção Regional.

5.5.2. CONDUTAS VEDADAS

- a) Vender produtos de qualquer natureza, durante a jornada de trabalho;
- b) Comercializar produtos que atentem contra a moral ou que sejam causadores de constrangimento;

5.6. Contratação de Fornecedores e Prestadores de Serviços

5.6.1. CONDUTAS ESPERADAS

- a) Cumprir com as condições contratuais e com a legislação vigente, bem como com a observância de padrões éticos, de saúde e segurança e de direitos humanos, norteada pelo compromisso, responsabilidade, lisura e transparência, no respeito pelos direitos e obrigações das partes envolvidas;
- b) Ter como base critérios de objetividade e imparcialidade, prevenindo qualquer conflito de interesses ou favoritismos;
- c) Respeitar integralmente as obrigações contratuais assumidas com seus fornecedores e exigir que eles também as cumpram;
- d) Manter uma relação pautada no respeito mútuo, na preservação dos bens e na da imagem, dos princípios éticos contidos neste Código.

5.6.2. CONDUTAS VEDADAS

- a) Contratar pessoa jurídica, cujo administrador ou sócio tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo), que possua cargo em comissão, de gerência ou de direção de qualquer entidade;
- b) Aceitar práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, forçado ou compulsório, compatível à escravidão, tráfico de pessoas ou outras práticas contrárias aos princípios e valores deste Código;
- c) Divulgar informações privilegiadas;
- d) Influenciar na tomada de decisão em virtude de relações pessoais com fornecedores;
- e) Receber de fornecedores presentes, de qualquer valor, em dinheiro ou equivalente;
- f) Direcionar ou facilitar a contratação a fornecedores, em desrespeito aos princípios e regulamentos de contratação do Senac-DF;
- g) Manifestar-se em nome do Senac-DF quando não autorizado e habilitado para tal, nos termos da política interna de comunicação social;

5.7. Confidencialidade das Informações, Corrupção, Fraudes e Ilícitos

5.7.1. CONDUTAS ESPERADAS

- a) Zelar pela segurança das informações, estejam elas em meio eletrônico ou em documentos físicos, obedecendo às normas de gestão documental;
- b) Respeitar e resguardar os dados sigilosos, cumprindo com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
- c) Recusar oferta de vantagens, favores ou benefícios, além de qualquer suspeita de prática de corrupção, extorsão, suborno, fraude, propina ou outro tipo ilícito, comunicando imediatamente o fato à Ouvidoria;
- d) Manter sob sigilo dados e informações de natureza confidencial obtidos no exercício de suas atividades, ou ainda, de natureza pessoal de colegas e subordinados que só a eles digam respeito, às quais, porventura, tenha acesso em decorrência do exercício profissional.

5.7.2. CONDUTAS VEDADAS

- a) Utilizar do cargo/função facilidades, influências ou informações a que se tenha acesso para obter favorecimento para si ou para terceiros;
- b) Expor estratégias ou informações sigilosas, reservadas ou sensíveis da Instituição e dos colaboradores;
- c) Fazer ou extrair cópias de relatórios ou de quaisquer outros trabalhos ou documentos ainda não publicados, pertencentes ao Senac-DF, para utilização em fins estranhos aos seus objetivos ou à execução dos trabalhos a seu encargo, sem prévia autorização da autoridade competente;
- d) Realizar descarte dos documentos originais pertencentes ao acervo do Senac-DF;
- e) Divulgar ou facilitar a divulgação, por qualquer meio, de informações sigilosas obtidas por qualquer forma em razão do cargo ou função e, ainda, de relatórios, instruções e informações constantes em processos cujo objeto ainda não tenha sido apreciado, sem prévia autorização da autoridade competente.

5.8. Uso adequado de tecnologias e redes sociais

5.8.1. CONDUTAS ESPERADAS

a) Participar nas redes sociais ou em qualquer outro meio de comunicação, respeitando os princípios institucionais;

5.8.2. CONDUTAS VEDADAS

a) Realizar publicações ou vídeos ofensivos e lesivos à honra e boa fama tanto contra a instituição como também, contra qualquer um dos seus colaboradores, clientes, conselheiros e fornecedores;

b) Fazer publicações de cunho preconceituoso, discriminatório, difamatório, com conteúdo pornográfico ou que incentivem, ou se constituam, prática de delitos ou crimes;

c) Desrespeitar os valores institucionais e as normas de segurança da informação ao acessar as redes sociais ou qualquer meio de comunicação;

d) Utilizar das ferramentas e conhecimentos em tecnologia para acessar equipamentos de trabalho e pessoais (celulares, computadores, notebooks ou tablets) de terceiros, para usurpar informações alheias e pessoais entre colaboradores;

e) Compartilhar com outros colaboradores, as contas e senhas dos usuários, de caráter pessoal e intransferível, para acesso às redes internas, uma vez que são informações que devem ser protegidas com sigilo absoluto;

f) Usar a imagem, nome ou marcas do Senac-DF para abrir contas nas redes sociais ou em qualquer outra situação que possa comprometer a instituição.

5.9. Uso de álcool e porte de armas

5.9.1. CONDUTAS ESPERADAS

a) Não fazer uso, distribuir, vender, ou mesmo portar bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas quando no exercício de suas atividades;

b) Não portar armas de qualquer espécie nas dependências da Instituição, salvo profissionais expressamente autorizados, responsáveis pela segurança das pessoas e do patrimônio.

5.9.2 CONDUTAS VEDADAS

a) Apresentar-se nas dependências do Senac-DF alcoolizado ou sob efeito de drogas;

b) Portar e usar armas de qualquer espécie nas dependências da instituição.

5.10. Postura Profissional

5.10.1. CONDUTAS ESPERADAS

a) Manter relacionamento de respeito e colaboração a partir de uma postura que assegure o profissionalismo, o bom senso e o coleguismo de modo a contribuir com a equipe da melhor forma possível, conciliando as exigências profissionais com as necessidades da vida pessoal e familiar;

b) Apresentar-se com vestimenta compatível ao ambiente de trabalho e atividade exercida;

c) Evitar qualquer relacionamento afetivo pessoal entre gestor direto e colaborador, assim como entre colaborador e aluno;

d) Cumprir com qualidade técnica e assiduidade as obrigações definidas no contrato de trabalho.

5.10.2. CONDUTAS VEDADAS

a) Permitir que perseguições e interesses de ordem pessoal interfiram nas relações profissionais.



6

GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA

Para assegurar a implementação deste Código de Ética e Conduta, o Senac-DF baseia-se no Programa de Integridade e conta com a Ouvidoria para orientar, esclarecer dúvidas e direcionar condutas, apoiando, assim, a Comissão de Ética.

6.1. OUVIDORIA

Trata-se do canal oficial responsável por receber as denúncias e representações contra alunos, clientes, colaboradores, fornecedores e parceiros, por suposto descumprimento às normas éticas e, também, esclarecer as dúvidas de fatos e posturas que estejam em desacordo com este Código. A Ouvidoria encaminhará as manifestações à Comissão de Ética e realizará o tratamento das respostas e o retorno ao manifestante.

Todas as manifestações recebidas serão tratadas com total confidencialidade, garantindo o sigilo e a preservação da identidade do denunciante.

O relacionamento com a Ouvidoria do Senac-DF pode ser realizado, a qualquer tempo, pelos seguintes canais de atendimento:

E-mail: ouvidoria@df.senac.br

WhatsApp: 61.98625-6608

Telefone: 61. 3771-9879.

Atendimento: 9h às 12h/ 13h às 18h.

6.2. COMISSÃO DE ÉTICA

A Comissão de Ética é composta por cinco membros titulares e suplentes, designados pela Direção Regional, para mandatos não coincidentes de dois anos, podendo ser renovado por igual período, mediante ato próprio. O principal objetivo é zelar pelo cumprimento do Código de Ética e Conduta, analisando, deliberando manifestações recebidas e promovendo ações educativas para a difusão e a conscientização de condutas éticas, bem como demais atribuições descritas no Regulamento Interno da Comissão de Ética.

6.3. SANÇÕES DISCIPLINARES

O não cumprimento das condutas e direcionamentos indicados neste Código poderá acarretar sanções disciplinares, conforme a ocorrência, previstas em normas da instituição e noutros normativos legais.

A Comissão de Ética é responsável pela apuração dos fatos, podendo propor sanções e penalidades de acordo com a gravidade das infrações previstas nos documentos regulamentadores, apresentando-as como recomendação de conduta à Direção Regional ou ao Presidente do Conselho Regional.

As penalidades podem ser: advertência verbal, advertência escrita, suspensão por tempo determinado ou demissão.

Em relação aos fornecedores, o descumprimento deste código pode resultar na aplicação de penalidades ou término do contrato.

Caso a violação praticada configure crime, as autoridades competentes poderão ser comunicadas, sem prejuízo das sanções descritas anteriormente neste Código.

6.4. REVISÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Este Código será revisado, no mínimo, a cada 02 (dois) anos ou de acordo com as necessidades que surgirem. O processo de revisão do Código de Ética e Conduta será sempre conduzido de forma participativa. A elaboração de proposta de revisão ficará a cargo da Comissão de Ética, que apresentará para validação da Direção Regional do Senac-DF, para posterior análise e aprovação do Conselho Regional.



7

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código de Ética aplica-se a todos os interlocutores com os quais o Senac-DF se relaciona: com alunos, clientes, colaboradores, fornecedores e parceiros, constituindo compromisso individual e coletivo. É dever de cada interlocutor promovê-lo e cumpri-lo, em todas as ações da instituição e nas suas relações com todas as partes interessadas.

Todos os envolvidos com a instituição tomarão conhecimento deste Código de Ética e Conduta, por meio dos canais oficiais do Senac-DF. Os colaboradores, especificamente, darão ciência do conteúdo através da assinatura do termo de compromisso.



8

REFERÊNCIAS

Departamento Nacional. Caderno de Orientações. Código de Ética e Conduta Senac.

Disponível em: <http://www.extranet.senac.br/transparencia/arquivos/caderno%20codigo%20de%20conduta>.

NEGRÃO, C. L.; PONTELO, J. F. Compliance, controles internos e riscos: a importância da área de gestão de pessoas. 2. ed. Brasília: Editora Senac-DF, 2017. 384 p.

NEONERGIA. Código de Ética da Neoenergia.

Disponível em: <https://www.neoenergia.com/pt-br/governanca-corporativa/etica-e-integridade/Documents/Codigo-de-Etica-Neoenergia.pdf>.

Acesso em 07/11/2022.

SENAC. DN. Código de Ética e Conduta.

Disponível em: https://www.dn.senac.br/transparenciadn/files/codigo_de_etica.pdf

SENAC. MT. Código de Ética e Conduta Profissional.

Disponível em: https://www.mt.senac.br/fotos_downloads/1.pdf.

Acesso em 07/11/2022.

SENAC. RJ. Código de Conduta Ética. Disponível em:

https://www.rj.senac.br/wp-content/uploads/2022/09/Codigo_Conduta_Etica_Colaborador-1.pdf.

Acesso em 07/11/2022.

SENAC. RS. Código de Ética.

Disponível em: https://www.senacrs.com.br/hotsite/pdf/codigo_etica.pdf.

Acesso em 07/11/2022.



9

GLOSSÁRIO

Assédio moral: toda e qualquer conduta que caracteriza comportamento abusivo, frequente e intencional, através de atitudes, gestos, palavras ou escritos que possam ferir a integridade física ou psíquica de uma pessoa, vindo a pôr em risco o seu emprego ou degradando o seu ambiente de trabalho.

Assédio sexual: compreende as situações de constrangimento de alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

Bullying: toda prática, constante ou sistemática, de violência psicológica e física, praticados de maneira intencional, por pessoa ou um grupo contra determinada pessoa.

Brindes: compreende objeto que não tenha valor comercial e distribuído por entidade de qualquer natureza à título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou de datas comemorativas.

Conflito de interesses: situação gerada pelo confronto, direto ou indireto, entre interesses pessoais dos colaboradores e os das entidades do Sistema Fecomércio DF, que possa, de forma concreta ou aparente, comprometer ou de alguma forma influenciar, de maneira imprópria, o desempenho de suas atribuições e responsabilidades.

Discriminação: consiste em tratar de maneira diferente determinada pessoa por motivo não justificável.

ECOS: consiste no Programa de Sustentabilidade da Confederação Nacional do Comércio - CNC e do Sesc-Senac, sendo direcionado ao público interno das três instituições, contendo um conjunto de ações planejadas e verificadas continuamente, para a mitigação dos impactos relacionados às atividades das instituições, que possam representar riscos ao meio ambiente ou à sociedade.

Fraude: consiste em ato realizado para obter ganhos de forma ilícita em prejuízo de outra pessoa, o que inclui falsificação de documentos, alteração de dados contábeis, entre outras práticas.

Hospitalidade: compreende-se como ingressos para festas, shows, apresentações, almoços, jantares, eventos, entre outras atividades oferecidas por terceiros para estreitamento de relacionamento.

LGPD: é a lei brasileira que estabelece regras para empresas e organizações, públicas ou privadas, sobre coleta, uso, armazenamento e compartilhamento de dados pessoais, impondo multas e sanções no caso de descumprimento. Seu principal objetivo é dar às pessoas maior controle sobre suas próprias informações.

Patrimônio: soma dos bens que uma pessoa ou uma instituição possui por direito. Ele pode ser material (bens tangíveis, como imóveis, automóveis, eletrônicos etc.) e imaterial (bens intangíveis, como a imagem, a reputação, o conhecimento, as práticas, as invenções e tudo o que depende de desenvolvimento intelectual).

Programa de Integridade: o instrumento de sistematização dos mecanismos existentes na instituição, além de ser indutor da criação de novos instrumentos que adequem as práticas institucionais. Dessa forma, objetiva a disseminação e internalização dos compromissos institucionais com a ética e a integridade, a aplicação da Lei Anticorrupção e a adoção das melhores práticas de gestão com transparência e em conformidade com a normatização atualizada.

Suborno: prática de levar outra pessoa a praticar um ato ilegal mediante pagamento de dinheiro ou pela oferta de outros tipos de vantagens, como presentes e hospitalidades.

